



ROTA DO PETISCO DO ALGARVE 2019

[Regulamento Estabelecimento Aderente]

1. Introdução

A **Rota do Petisco** é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em Portimão em 2011 com o objectivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes. Em 2019, no seu 9º ano de existência a Rota do Petisco (RP) irá decorrer em uma edição única por todo o Algarve entre **24 de Abril e 26 de Maio de 2019**.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. Em função dos objectivos da RP, são convidados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais com as seguintes tipologias: estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, snack-bares e outros similares) e estabelecimentos de bebidas (pastelarias e outros similares), adiante designados apenas por estabelecimentos.

2.2. A selecção dos estabelecimentos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização da RP.

2.3. Os estabelecimentos interessados em aderir à RP deverão efectuar a sua candidatura através do preenchimento do formulário de candidatura em formato digital, que se encontra disponível em www.rotadopetisco.com. Caso a candidatura não esteja correcta, o responsável do estabelecimento será notificado a corrigir e/ou completar a mesma, sob pena de ficar excluído do processo de selecção.

2.4. A submissão da candidatura à RP pelo responsável do estabelecimento pressupõe a aceitação do presente regulamento e das condições de participação na RP definidas por este Regulamento. Caso não seja associado, para efectivar a inscrição na RP, o responsável do estabelecimento terá que se associar à Teia D'Impulsos. A submissão de candidaturas para adesão à RP decorre até **22 de Fevereiro de 2019**.

2.5. Uma vez que se encontra definido um número limite de estabelecimentos participantes para cada uma das zonas aderentes da RP, a Organização seleccionará os estabelecimentos participantes. Definem-se os seguintes critérios de selecção:

- Qualidade e atractividade da Ementa da Rota proposta
- Adequação do estabelecimento aos objectivos e espírito da RP
- Localização de acordo com as Zonas da Rota definidas
- Quando aplicável, prestação global do estabelecimento em anteriores edições da RP

2.6. A decisão final da organização referente à aceitação ou não da inscrição na RP será comunicada aos interessados por correio electrónico. Após o aviso de aceitação

Regulamento da Rota do Petisco 2019

da inscrição, caso pretenda anular a inscrição, o responsável do estabelecimento tem 24h para informar a Organização desta intenção por correio electrónico. Se não houver anulação neste período a inscrição na RP fica assim confirmada.

2.7. A participação na RP implica o pagamento dum Taxa de Inscrição pelo estabelecimento de 150€. Se o estabelecimento aderente for pertencente a uma Associação ou Colectividade, esse valor será de 100€. Caso o responsável do estabelecimento não seja ainda associado da Teia D'Impulsos, acresce à taxa de inscrição o valor de 12€ correspondente à quota anual da associação.

3. Funcionamento da Rota do Petisco

3.1. Durante o período em que decorrer a RP cada estabelecimento apresentará uma ementa especial, a Ementa da Rota. Distinguem-se duas modalidades de participação: “Petisco” e “Doce Regional”.

3.2. O estabelecimento responsabiliza-se por ter sempre disponível a Ementa da Rota durante o horário de funcionamento da RP. Em caso excepcional de rotura de stock, recomenda-se que seja oferecida ao Petiscador a hipótese de consumir uma ementa alternativa.

3.3. O horário de funcionamento da RP é da responsabilidade do estabelecimento aderente, recomendando-se que inclua o período das 19h às 22h.

3.4. Na modalidade “Petisco”, a Ementa da Rota é composta por um prato (petisco) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 3€. **A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir um vinho, uma cerveja, uma água engarrafada e um sumo ou refrigerante.** Em relação ao vinho sugere-se que o vinho a constar da Ementa da Rota seja um Vinho do Algarve.

3.5. Na modalidade “Doce Regional”, a Ementa da Rota é composta por uma sobremesa (bolo, fatia de bolo ou outra sobremesa) e por uma bebida e tem sempre o preço unitário de 2€. **A escolha da bebida pelo petiscador é opcional entre um conjunto seleccionado pelo estabelecimento, que terá de incluir uma água engarrafada, um sumo ou refrigerante e uma bebida de cafetaria.**

3.6. Nesta 9ª Edição, serão seleccionados pelos participantes da RP as **7 Estrelas da Rota do Petisco 2019**. Os petiscadores irão votar em duas categorias: Melhor Ementa da Rota, onde irão avaliar a qualidade da ementa, e, Melhor Espírito da Rota, onde irão avaliar o ambiente, o atendimento, a animação e a decoração do estabelecimento para a Rota. No final serão divulgados os estabelecimentos premiados e reconhecidos como as Estrelas da Rota.

4. Seleção das Ementas da Rota do Petisco e Rotas Paralelas

4.1. A Ementa da Rota terá de corresponder obrigatoriamente a um Petisco ou Doce da gastronomia tradicional regional, ou então, terá que ser uma oferta inovadora que tenha como base os produtos locais. As ementas que não se enquadrarem nestas premissas serão recusadas. Dado o envolvimento de todo o Algarve, sugere-se que a ementa proposta seja inspirada na gastronomia típica do concelho, possibilitando assim aos participantes uma verdadeira odisseia gastronómica pelo Algarve.

4.2. De forma a assegurar a diversidade de ofertas não serão aceites ementas repetidas na mesma Zona da RP. Em caso de repetição de ementa, o critério de selecção da Ementa da Rota será a ordem de inscrição.

Regulamento da Rota do Petisco 2019

4.3. As Ementas da Rota da Modalidade Petisco que sejam de conteúdo vegetariano serão identificadas no passaporte com um ícone específico - **Carimbo Vegetariano**. É da responsabilidade do estabelecimento candidato identificar no acto da inscrição se a Ementa que propõem é ou não vegetariana.

4.4. Será constituído um Painel de Avaliação das Ementas da RP que irá avaliar as ementas propostas pelos estabelecimentos de restauração candidatos à participação na RP. Caso o painel decida que a Ementa proposta não se enquadra nos pressupostos desta edição, o responsável será informado da necessidade de apresentar uma outra proposta.

4.5. Os estabelecimentos aderentes podem ainda optar por integrar a **Rota dos Pequenininos**. Para além da Ementa da Rota, os interessados apresentam diariamente uma ementa alternativa – Ementa da Rota dos Pequenininos (petisco ou doce com bebida não alcoólica), que seja atractiva para os mais jovens, que poderá ser vendida apenas a menores de 16 anos ao mesmo preço da Ementa da Rota. A modalidade da Rota dos Pequenininos terá que ser obrigatoriamente coincidente com a modalidade geral (petisco ou doce). A participação na Rota dos Pequenininos não implica acréscimo da Taxa de Inscrição.

4.6. Para além do segmento tradicional da Rota do Petisco, os estabelecimentos ainda poderão participar em uma modalidade alternativa: **Rota dos Chefs**. Tal como no segmento tradicional, na Rota dos Chefs existe a Modalidade Petisco e a Modalidade Doce. A Ementa da Rota dos Chefs terá de ser um Petisco ou Doce de Autor, ou seja, uma criação original para a RP, que tenha como base de confecção produtos regionais do Algarve. No Passaporte, para além do estabelecimento, será identificado o Chef criador da ementa.

5. Realização da Rota do Petisco pelos Petiscadores

5.1. A participação na RP está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o respectivo Passaporte da Rota, que é obrigatório, pessoal e não transmissível. Crianças e adolescentes até aos 16 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

5.2. O consumo da Ementa da Rota nos estabelecimentos aderentes, ao preço promocional da RP, apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do respectivo Passaporte. O estabelecimento deverá divulgar em local visível (cartaz próprio) o preço da ementa seleccionada quando consumida fora da RP, que terá que ser obrigatoriamente superior ao custo da Ementa da Rota.

5.3. A Organização da Rota do Petisco é responsável pela elaboração e distribuição do Passaporte da RP. Este estará à venda nos vários estabelecimentos aderentes e nos Postos de Informação da RP com o custo de 1.50€, cujo valor reverte para a **Rota Solidária 2019**. O valor do pagamento será colectado nos “Mealheiros da Rota”.

5.4. O Passaporte inclui informações fornecidas pelos estabelecimentos acerca da Ementa da Rota em cada um dos espaços participantes e respectivos contactos, localização e horário de funcionamento. As demais informações a incluir no Passaporte serão da responsabilidade da organização.

5.5. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo que identifica os locais onde os participantes “petiscaram”. Ao adquirir a Ementa da Rota, o Petiscador carimba o seu Passaporte no local respectivo. Cada participante da RP poderá preencher um ou mais Passaportes.

Regulamento da Rota do Petisco 2019

5.6. O Petiscador poderá consumir a mesma Ementa da Rota por mais do que uma vez utilizando o seu passaporte.

6. Financiamento da Rota do Petisco

6.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RP é da inteira responsabilidade da Organização da Rota do Petisco 2018.

6.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na RP.

6.3. As receitas resultantes da venda da Ementa da Rota em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

7. Divulgação da Rota do Petisco

7.1. É da responsabilidade da Organização da RP, em colaboração com os vários parceiros da iniciativa, a produção e a distribuição de material publicitário que divulgue a realização da Rota do Petisco.

7.2. O material promocional da RP incluirá a identificação dos parceiros, patrocinadores e estabelecimentos participantes na iniciativa.

7.3. Os Individuais da Rota do Petisco, para além das informações que apresentam, podem ser utilizados para assinalar no estabelecimento, os lugares destinados aos petiscadores para a RP.

7.4. Em caso de interesse de ambas as partes, poderão ser estabelecidas parcerias com meios de comunicação social regionais e nacionais para a divulgação da RP.

8. Disposições Finais

8.1. A Organização da RP reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.rotadopetisco.com

8.2. O Regulamento da Rota do Petisco deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes para consulta pelos Petiscadores participantes na RP. Deverá estar afixado em local visível no estabelecimento o cartaz “Mandamentos da Rota” onde se encontram sumarizadas as principais regras de funcionamento deste projecto.

8.3. O desrespeito pelas disposições do presente regulamento, bem como o não cumprimento pelos estabelecimentos aderentes dos “Mandamentos da Rota” implica a exclusão da participação do estabelecimento na Rota do Petisco nas duas edições seguintes.

8.4. O abandono da Rota do Petisco por um estabelecimento previamente ao final da mesma, caso este abandono seja considerado injustificado pela Organização, implica o pagamento pelo responsável de uma sanção de 500€, valor que reverterá na íntegra para a Rota Solidária.

8.5. Mais informações acerca da RP serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço electrónico rotadopetisco@teiadimpulsos.pt. Aos estabelecimentos participantes será

Regulamento da Rota do Petisco 2019

disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da RP.

8.6. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.

Teia D'Impulsos – Associação Social, Cultural e Desportiva, 2019